



Prefeitura Municipal da Aliança

Rua Domingos Braga

Aliança-PE.

REGISTRADO
Nº 896/81
Em. 10 / 09 / 81
Bouze

LEI Nº 896/81

EMENTA: Concede equiparação de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os vencimentos dos inativos e efetivos que percebem menos que o salário mínimo regional SETE MIL CENTO E VINTE OITO CRUZEIROS (Cr\$ 7.128,00).

§ 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer o reajuste automático dos vencimentos dos funcionários enquadrados no Art. 1º, cada vez que houver modificação de salário de acordo com o Decreto do Presidente da República.

§ 2º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA) que receberem salário aula terão os seus salários majorados em Cr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS) por aulas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão / por conta das dotações próprias consignadas no orçamento / Municipal do exercício em curso e subsequentes.

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1981

ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO